



DIÁRIO OFICIAL

Da Câmara Municipal de Amapá



Instituído pela Resolução nº 003/2025 – CMA, de 16/05/2025

PODER LEGISLATIVO

Roberta Karoliny de Almeida da Matta – **Presidente**
 Joyanne Cambraia Araújo - **Vice – Presidente**
 Rosely Dias Piris Silva - **1º Secretário**

Diego Monteiro Melo – **Vereador**
 Erick Lobato Muniz – **Vereador**
 Ivanete Alves Ferreira – **Vereadora**
 Marcelino Lobato Sucupira Filho – **Vereador**
 Mauricio de Oliveira Sucupira – **Vereador**
 Renato Sales Marques – **Vereador**

SÚMARIO

Pág.

Atos do Poder Legislativo.....	2
Decreto legislativo.....	2
Ata da 10ª Sessão Ordinária	2 a 3

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS:

- As matérias devem ser digitadas em papel tipo A4, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, Cor PRETA, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **Fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, COR PRETA e Estilo Normal.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail diario@ferreiragomes.ap.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Amapá. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:



Editar com o WPS Office

GABINETE

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019 /2025 – CMA

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Amapá, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade de Carlos Sampaio Duarte, conforme Parecer Prévio nº 011/2021 – TCE/AP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle, que seguiu a recomendação do Parecer Prévio nº 011/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, e considerando o Processo Legislativo de Julgamento de Contas da Prefeitura Municipal de Amapá nº 001/2025 – CMA que tramitou nesta Casa de Leis, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam REJEITADAS as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Amapá, referentes ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor CARLOS SAMPAIO DUARTE, em conformidade com o Parecer Prévio nº 011/2021-TCE/AP, e por decisão desta Casa Legislativa.

Art. 2º A rejeição das contas a que se refere o artigo anterior fundamenta-se nas seguintes irregularidades gravíssimas e insanáveis, conforme consta apurado e comprovado nos autos do Parecer Prévio nº 011/2021-TCE/AP – Processo nº 004496/2019-TCE/AP, com os seguintes apontamentos no parecer prévio:

I - RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL - GRAVE - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Descumprimento dos prazos de envio de informações e documentos obrigatórios ao TCE/AP;

II - RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL - GRAVE - CONTROLE INTERNO - Inexistência e/ou deficiência do controle interno.

III - RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL - GRAVISSIMA - CONTROLE INTERNO - Não envio de documentos obrigatórios ao TCE/AP;

IV - RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL - GRAVISSIMA - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - Não adoção de providências para a constituição do crédito tributário, ocasionando a decadência do direito de constituir o crédito tributário devido;

V - RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL - GRAVISSIMA - PESSOAL - Despesas com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei da Responsabilidade Fiscal;

VI - RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL - GRAVISSIMA - PESSOAL - Despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal acima de 60%.

Parágrafo Único. As irregularidades supramencionadas, de caráter insanável, são consideradas atos dolosos de improbidade administrativa, por configurarem grave violação aos princípios da administração pública, demonstrando má-fé e intencionalidade na conduta do gestor, sem possibilidade de regularização ou convalidação posterior.

Art. 3º As irregularidades que ensejaram a rejeição das contas foram objeto de devido processo legal perante esta Casa, com a garantia do contraditório e da ampla defesa ao ex-Prefeito CARLOS SAMPAIO DUARTE, que teve oportunidade de apresentar suas alegações e documentos de defesa, os quais não foram suficientes para afastar as irregularidades apontadas.

Art. 4º Dê-se ciência do presente Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

Art. 5º Comunique-se o inteiro teor deste Decreto Legislativo à Justiça Eleitoral, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – TRE/AP e do Cartório da 1ª Zona Eleitoral da Comarca de Amapá, para os fins de direito e para as providências cabíveis no que tange à aplicação das normas de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral vigente.

Art. 6º Comunique-se o inteiro teor deste Decreto Legislativo ao Ministério Público do Estado do Amapá, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Amapá, para todos os fins de direito e providências cabíveis.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amapá, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, em 29 de agosto de 2025.

Verª. ROBERTA KARDINY DE ALMEIDA DA MATTA
Presidente

AMAPÁ
ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
MESA DIRETORA

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, sexta-feira, às dezesseis horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Amapá, no Plenário de seu prédio sede sito à Praça Barão do Rio Branco nº 64, Bairro Centro, nesta cidade de Amapá, Estado do Amapá, para a realização de sua 10ª Sessão Ordinária, da XIV Legislatura. Presidindo os trabalhos a Vereadora Roberta da Matta e a secretária a Vereadora Rosely Dias, registrando-se a presença dos senhores vereadores, constando quórum, a Presidente declarou aberto os trabalhos, sendo feita a leitura bíblica regimental pela vereadora Jovanne Cambráia. Em seguida, a presidente pediu a dispensa da leitura de ata e logo em seguida a votação para aprovação da mesma que foi aprovada por unanimidade. Na sequência a senhora secretária fez a leitura das seguintes matérias que constavam no expediente de pauta da sessão: 01 - Item Único: Julgamento do parecer prévio nº 011/2021-tce-ap - contas de governo da prefeitura municipal de Amapá do exercício financeiro de 2018, de responsabilidade de Carlos Sampaio Duarte, parecer recomendando a rejeição das contas - com parecer da comissão de finanças e orçamento pela aprovação do parecer prévio 011/2021-tce - única discussão e votação - voto nominal. Sem Oradores inscritos para a tribuna de cidadania, passando as pequenas comunicações, usando da palavra 1ª oradora) vereadora Jovanne Cambráia, fala sobre o retorno das sessões mais que estava trabalhando e se colocou a disposição de todos os colegas e do executivo para entregarem um trabalho para a comunidade e finalizou agradecendo. 2ª Orador) vereador Renato Marques, agradece ao deputado Matheus pelo apoio ao município e ao secretário Elano, fala que achou muito rápido colocar em pauta sobre o Carlos Sampaio, diz que foi um dos maiores líderes do município. Fala que vai dar total apoio ao ex prefeito. Passando para o grande expediente, usaram da palavra os seguintes vereadores: 1ª Orador) vereador Diego Monteiro, fala que o tribunal de contas não aprova as contas do ex gestor Carlos Sampaio no ano de 2018, que pela experiência da segunda prestação de contas que participou da primeira que foi do ex gestor Carlos Cesar juntamente com o secretário de finanças na época, onde o tribunal de contas rejeita a conta do ex gestor que humildemente foi a casa de leis apresentar a sua defesa e que achou humilde de sua parte se defender, um dos motivos que ele apresentou na sua defesa foi que ele agiu muito com o coração isento acabou com que ele perdesse a razão em algumas coisas e diz que seu voto foi contra o tribunal de contas e a favor do ex gestor, fala que na legislatura passada teve um impecado muito grande com o ex gestor Carlos Sampaio diz que foi oposição e que não leva nada pro lado pessoal, fala que o ex prefeito não foi notificado para ele apresentar sua defesa, ressalta que o município não consegue empregar nem mil pessoas, diz

chamou ninguém de burra, que tem pessoas que não tem o preparo das pessoas que estudam para fazer concurso, os concurrenças que vem de Macapá, que o município não tem estudos para preparar para concurso. Finaliza agradecendo e diz que tinha tanta coisa para ser votada, comer atrás de melhorias para o município fala das denúncias que tem dentro da casa e nunca veio em pauta denúncias com provas e questiona que a denúncia do Carlos veio muito rápido. 6 Oradora) vereadora Presidente Roberta da Matta, fala que um desafio financeiro e orçamentário em termo de contratação pessoal, em termo de melhorias estruturais, que alguns dos vereadores não sabem o quanto é difícil fazer um pouco orçamento que tem se multiplicar em prol de todos, que a câmara é do povo, fala que o contrato é uma oportunidade se não aproveitar a oportunidade para mudar a história de vida, nunca vão se desprender de uma política de curral e eleitoral, fala que estão lutando pelo concurso público para que tenham mais oportunidade, que a situação não é ser contra ou a favor do ex gestor é exercer o trabalho que o vereador tem que fazer, como orçamento de todos os poderes são apertados, deixou seu pedido a prefeita Kelly que pense em ajudar e ouvir as políticas públicas para a geração de empregos, fala que cabe a cada um se desprender da política de curral, que tem que parar com "pelo menos fez" que ninguém quer o pelo menos na sua vida, todo mundo quer melhorar sua vida de alguma forma que ela seja honeste e justa e que não prejudique terceiros, fala sobre não enxergar a política como única e exclusivamente como uma oportunidade a se favorecer. vereadora Presidente Roberta da Matta pede a secretária Rosely Dias para fazer a chamada novamente dos vereadores para ver se a quórum regimental, registrando-se a presença dos senhores vereadores, constando quórum. Colocadas em discussão e votadas as seguintes matérias, pela ordem constante na ordem do dia: 01 - Item Único: Julgamento do Parecer Prévio nº 011/2021-TCE/AP - Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amapá do Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade de Carlos Sampaio Duarte, Parecer recomendando a REJEIÇÃO DAS CONTAS - Com Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento pela APROVAÇÃO DO Parecer Prévio 011/2021-TCE - UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - VOTO NOMINAL. (Ler na integralidade os pareceres), leitura do parecer da comissão e decreto legislativo em anexo único. Logo após a defesa se manifestou a doutora Glayce Núbis e Rosivone Moraes, a advogada do Interessado Glayce Núbis procedeu apenas à leitura da defesa escrita previamente, em seguida a defesa Rosivone Moraes acrescentou as seguintes palavras, fala que a doutora Núbis falou a respeito do alerta, pergunta se os senhores e senhoras compreenderam da importância da situação do tribunal de contas do estado, diz que não é somente para fiscalizar, não é somente para punir, mais é um controle que tem que ter os gestores, o estado, o gestor não atua sozinho na gestão, não atua sozinho administrando o dinheiro público existem órgãos de controle, para isso eles tem que cumprir a lei de responsabilidade fiscal, o que vimos até o presente momento que não foi cumprido pelo órgão principal que é o tribunal de contas do estado, ele foi omissa em emitir um alerta ao ex prefeito Carlos Sampaio e essa omissão gerou o que hoje estamos presenciando nesta sessão que não era pra estar acontecendo, era para todos estarem em sessão normal discutindo leis, discutindo melhorias para a população mais estamos discutindo a omissão do tribunal de contas, deixando bem claro porque o fato dele não ter emitido um alerta ao ex prefeito Carlos Sampaio gerou



Editar com o WPS Office

essa reunião que estamos participando, gerou um processo, gerou demandas aos vereadores da cidade, para dar continuidade leva em consideração ao livro "Bíblia", livro mais vendido do mundo a bíblia sagrada e ela retrata sobre a justiça e o que falamos aqui a defesa do ex-prefeito Carlos Sampaio, é pela justiça do procedimento correto que o tribunal de contas deveria ter e não teve infelizmente com uma leitura que deixou descrita desse livro em Provérbios, capítulo 21 e versículo 21 "O que segue a justiça e a beneficência achará a vida, a justiça e a honra." Nessa sessão plenária que nós possamos seguir a justiça para termos sim honra na terra, para sim termos bênçãos, para termos vida e plenitude, é isso que eu peço deste já, no final do julgamento que sejam acolhidas as defesas desta plenária, como foi retratado aqui o ex-prefeito Carlos Sampaio emitiu esse processo de alerta mais que o tribunal de contas enviou o relatório de gestão fiscal do primeiro quadrimestre no exercício financeiro de 2018, que no momento em que se manifestava a defesa dativa, dirigiu-se a defensora diretamente à presidente da mesa dos trabalhos da sessão e pediu que esta acompanhasse os destaques aos documentos que se passaria a indicar e nominar, pede a presidente que acompanhasse as folhas 101, 102 do auto do processo, essa observação que aqui foram retratadas anteriormente foram as que foram feitas pelo relatório do tribunal de contas de uma aceitação do quadrimestre enviado pelo ex-prefeito Carlos Sampaio, com a mesa diretora acompanhando o processo, olha a diferença do estro temporal do envio dos relatórios do envio da resposta do tribunal de contas e pergunta se a presidente confirma a data. 88 dos autos envio do relatório de gestão fiscal do primeiro quadrimestre da prefeitura municipal de amapá, assinado pelo prefeito municipal Carlos Sampaio Duarte em 24 de julho de 2018, 96 dos autos, as folhas 97, 98, 99, 103, 105, 106, é o procedimento adotados pelo TCE análise de prestação de contas, relatório do primeiro quadrimestre, pede que a presidente acompanhe 104, 105, 106 dos autos 101, 102, 103 dos autos, por tanto nulo de pleno direito, não pode ser referenciado por este plenário, vocês estão me acompanhando presidente, vereadores estão de provas estão tendo acesso aos autos dos erros cometidos pelo tribunal de contas, tá errado, tem que voltar ao órgão de origem, como foi provado pela defesa e atestado pela presidência da câmara e dos demais vereadores da comissão, não houve alerta que é um procedimento obrigatório na lei de responsabilidade fiscal que o gestor, que o gestor não pode controlar suas finanças sozinho existe um órgão fiscalizador para isso, quem for um dia assumir a gestão saberão como funciona de um município e de um estado, houve confusão de um procedimento, analisaram o relatório do primeiro quadrimestre mas julgaram o relatório de outro quadrimestre impedindo que houvesse um procedimento legal, processual conforme a constituição federal, conforme a lei de responsabilidade fiscal e o próprio direcionamento dado pelo tribunal de contas diante de tudo o exposto que a defesa colocou na sessão, por estar alastrado de erros e vícios processuais que não pode ser admitidos para ocasionar injustiça a qualquer pessoa tem que ter o devido processo legal conforme a constituição nos ampara, não tem validade que fique constando ao público presente, senhoras e senhores de que aprovando o relatório de vários erros não admitidos, estarão cometendo uma injustiça de maneira circular, encerramos a defesa de Carlos Sampaio Duarte, esperamos que os nossos pedidos sejam acatados pela nobre câmara, o tribunal de contas cometeu vários equívocos no procedimento que constam na mesa dos nobres vereadores. Trecho a

uma mera irregularidade formal, como aqui demonstrou pelas advogadas de defesa, e sim representa uma falha procedimental substancial que macula a integridade do processo que foi enviado pelo TCE para essa Câmara Municipal julgar, consequentemente, retirar a validade do parecer prévio, que hoje está em pauta para ser votado. Diante dessa situação, meu voto é contrário à aprovação do parecer prévio do TCE, por uma questão de consciência, Marcelino Lobato Sucupira Filho "SIM", Roberta Karoliny de Almeida da Matta fez uso da palavra, proferindo discurso sobre seu voto "SIM": "Pessoal, só para deixar claro que a Câmara não condena ou deixa de condenar prefeitos, ou ex-prefeito, a gente simplesmente julga as contas e talvez hoje tivéssemos entendido, não sei, porque a única coisa que eu entendi lendo o processo, lendo o parecer, é que, infelizmente, houve falha fiscal. E a única coisa que eu consigo julgar nesse momento é falha fiscal demonstrada juridicamente. Então, meu voto é sim". Rosely Dias Pires Silva "SIM". Prevalendo a decisão do TCE e da comissão com 4 votos favoráveis e 1 contra, declara por encerrada a presente sessão com a oração do pai nosso em agradecimento. E para constar, eu, vereadora Rosely Dias, que secretariei e lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será por todos vereadores presentes assinada, sala das sessões da Câmara Municipal de Amapá, Palácio vereador "Lucimar dos Passos", em 15 de Agosto de 2025. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ser acrescido por força de retificação aprovada em plenário aos dias 28 de agosto de 2025 às 20h25min: "Que no momento em que se manifestava a defesa dativa, dirigiu-se a defensora diretamente à presidente da Mesa dos Trabalhos da Sessão e pediu que esta acompanhasse os destaques aos documentos que passaria a indicar e nominar, momento em que a Presidente Vereadora Roberta da Matta passou a manusear os autos do processo que se encontrava em seu poder, abrindo os autos e o folheando a cada citação e destaque anunciado pela defesa, aos documentos mencionados que constavam às folhas 101, 102, 103, 104, 105 e 106 dos autos, sobre os quais a defesa anunciava qual seu conteúdo, um a um, e em seguida, dirigindo-se à Presidente perguntava a esta se a mesma assim o confirmava, sendo que para todas as indagações que foram dirigidas à Presidente, assentiu esta positivamente e sem qualquer manifesta contrariedade, confirmando que todos os documentos mencionados eram exatamente de conteúdo e forma como descrito na tribuna pela defesa dativa". Em seguida a presidente pede a secretária que faça a chamada para a votação nominal do parecer do parecer por ordem alfabética e pede para os vereadores que sejam de acordo e concordem com o parecer da comissão que estar concordando com o parecer do TCE que responda SIM, em questão de ordem o vereador Diego Mello se pronuncia e fala que diante do que a ouviram a presidente tem a plena liberdade em decidir e tomar a decisão e não prosseguir diante de tantos erros que o TCE cometeu, pede que a presidente retire e envie pro tribunal de contas por causa de erros, a presidente responde que ele como presidente devia ter feito isso e diante do prosseguimento e andamento da lisura do processo daremos seguimento a votação e fala que aqueles vereadores que estão contra a decisão da comissão de finanças e orçamentos pede que votem "NÃO" ao ser chamado por seu nome, vereador Diego se pronuncia, fala que diante da obstrução que ouve fala que vai se retirar do plenário, logo em seguida os vereadores Maurício, Ivanete e Renato se retiram do plenário, a presidente diante da atitude dos nobres vereadores pede a secretária que faça novamente a chamada dos vereadores para a votação nominal, registrando-se a presença dos senhores vereadores, constatou a ausência dos vereadores Diego Monteiro Melo, Ivanete Alves Ferreira, Maurício de Oliveira Sucupira, Renato Sales Marques, repete que aqueles vereadores que estejam de acordo com o parecer que votem "SIM" e quem estiver contra vote "NÃO". Vereador Erick Lobato Muniz "SIM", vereadora Joyanne Cambráia Araújo fez uso da palavra, proferindo discurso sobre seu voto "NÃO", senhora Presidente, caros colegas, ouvi atentamente o relatório das advogadas que defenderam o ex-prefeito Carlos Sampaio, aonde foi demonstrada a ocorrência de erros graves no parecer prévio do Tribunal de Contas recomenda a rejeição das Contas, mas que todavia acabou de ser demonstrada nesse plenário os erros cometidos pelos inspetores do TCE que analisaram os relatórios encaminhados pelo ex-prefeito. Como, pelas advogadas, o erro e que a omissão do próprio órgão de controle na aplicação de um de seus mais importantes mecanismos preventivos, que está, inclusive, previsto na lei de responsabilidade fiscal, resultou de um parecer prévio completamente distorcido da realidade da gestão. E essa omissão do TCE do Estado do Amapá configura uma falha grave no cumprimento de um dever legal, expresso, que impactou negativamente os resultados alcançados pelo gestor municipal naquele exercício de 2018. Dessa forma, não cumpriu o TCE com seu dever legal, e isso não se trata de